



**LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2003**

Que altera a Lei Municipal nº 1.389/2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área no Distrito Industrial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.389/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **NUTRIBARRA - INDUSTRIA DE RAÇÕES E NUTRIENTES ANIMAIS**, através de Escritura Pública de doação, uma área de terras no Distrito Industrial com 10.120,32 m<sup>2</sup>, composta pelos lotes de nºs 03,12 e 04C da Quadra 04, do Loteamento do Distrito Industrial.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2003.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
Prefeito Municipal